



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.993, DE 27 DE ABRIL DE 2.010.

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel para construção do prédio destinado a instalação do Fórum e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada extinta a inalienabilidade que pesa sobre a área de terra, sem benfeitoria, descrita no memorial e planta anexa que, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

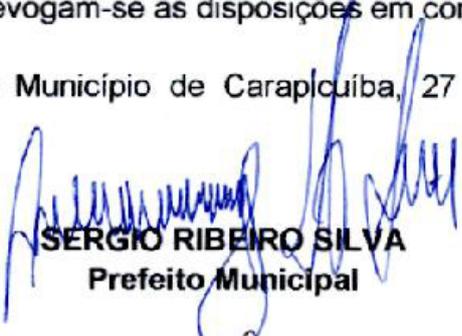
Artigo 2º - A área de 3.600,00 m², destina-se para construção do prédio destinado à instalação do Fórum.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

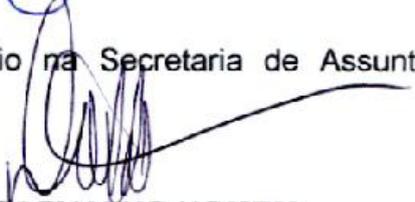
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 27 de abril de 2010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos